

Documentação

ORGANIZACIONAL

Fonte: DOU Sec 1

Data: 10-07-96 Pg 12687

Class. IJD 00009

Despacho do Ministro da Justiça  
Nelson Jobim sobre contestações  
(Decreto 1775) em 09-07-96

Nº 31 - Ref.: Processo nº 08620.1186/96. Interessado: Governo do Estado do Pará.

1. O Governo do Estado do Pará, com base no art. 9º do Decreto nº 1.775/96, requereu alteração dos limites e da superfície de diversas áreas indígenas situadas naquele Estado para que as mesmas sejam enquadradas nas dimensões estabelecidas em Mapa elaborado mediante convênio entre o Ministério Extraordinário de Assuntos Fundiários (MIRAD) e o Instituto de Desenvolvimento Econômico-Social do Pará (IDESP).

2. O mapeamento invocado não teve o objetivo de identificar e delimitar terras indígenas nem se orientou por critérios técnicos indispensáveis a tal intento, não tem força para descaracterizar os laudos antropológicos que fundamentam a natureza indígena das terras em questão, em conformidade aos parâmetros estabelecidos pelo art. 231, §1º, da Constituição Federal.

Diante do exposto, INDEFIRO as alterações postuladas.